



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.10.0070

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBSON DE ARAÚJO, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, com Inscrição Estadual nº 10.235.208-9 e sede na Rua R-5, nº 129, Qd. R-7 Lt. 07, Goiânia/GO - CEP 74.125-070, neste ato representada por Cynthia Kelly Medeiros, portador de RG nº 1955826 (ITEP/ RO) e CPF nº 063.274.644-08, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal nº 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2019** homologado em 10 de maio de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material elétrico**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 032/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em 10 de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 318.509,55, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 032/2019**, reproduzidos na planilha abaixo:



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.10.0070

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	1792 - BOCAL DE PLASTICO COM RABICHO	UN	DECORLUX	190	1,35	256,50
8	1829 - BRACO INT RETO DE ACO GV DE 1000MM DIAM EXT 25,4MM	UN	JRC	122	13,20	1.610,40
48	1835 - CABO TORCIDO 2X1MM	M	CORFIO	780	1,00	780,00
57	1807 - CAIXA MED CM1.N1 CELP/COSERN/COELBA C/ VISOR	UN	TAF	194	42,00	8.148,00
62	1804 - CALHA DUPLA PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UN	LUMEPETRO	140	13,50	1.890,00
63	1805 - CALHA SIMPLES PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UN	LUMEPETRO	159	6,90	1.097,10
64	1806 - CALHA SIMPLES PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UN	LUMEPETRO	155	11,90	1.844,50
67	1843 - CONJUNTO PORTA LAMPADAS FLUORESCENTES	UN	LUMIBRAS	445	3,60	1.602,00
74	1727 - CURVA 180º ELET 1"	UN	MAXIDUTO	360	1,80	648,00
75	1729 - CURVA 180º ELET 1.1/2"	UN	MAXIDUTO	245	4,20	1.029,00
76	1730 - CURVA 180º ELET 2"	UN	MAXIDUTO	190	5,99	1.138,10
77	1741 - CURVA 90º ELET 2"	UN	MAXIDUTO	210	4,80	1.008,00
78	1847 - CURVA 90 CURTA ELETR. ROSCAVEL 1"	UN	MAXIDUTO	175	1,20	210,00
79	1732 - CURVA 90º ELET 1"	UN	MAXIDUTO	294	1,20	352,80
80	1734 - CURVA 90º ELET 1.1/2"	UN	MAXIDUTO	175	3,20	560,00
81	1746 - CURVA 90º ELET 2.1/2"	UN	MAXIDUTO	210	11,50	2.415,00
83	1848 - CURVA DE 1 1/4 DE 40MM	UN	MAXIDUTO	155	2,55	395,25
85	1850 - CURVA DE 90º PARA CANALETA	UN	ENERBRAS	190	1,80	342,00
92	1297 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UN	SOPRANO	241	5,20	1.253,20
96	1288 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	UN	SOPRANO	35	230,00	8.050,00

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.10.0070

97	1291 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UN	SOPRANO	120	26,00	3.120,00
99	1853 - DISJUNTOR UNI 20/110-220	UN	SOPRANO	175	5,20	910,00
104	1890 - FECHO PARA FITAAÇO INOX 3/4 - DENTADO	UN	JANDRIGUES	200	0,98	196,00
106	1306 - FITA ISOLANTE FUSÃO 10M	UN	DECORLUX	305	11,84	3.611,20
111	1309 - INTERRUPTOR + TOMADA 10A	UN	PLUZIE	355	3,95	1.402,25
115	1317 - INTERRUPTOR TRIPLO	UN	PLUZIE	155	4,90	759,50
116	1903 - ISOL TIPO ROLDANA PARA ARM72X72	UN	GERMER	160	3,95	632,00
122	1326 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	OSRAM	625	6,30	3.937,50
123	1327 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	OSRAM	625	6,40	4.000,00
129	1861 - LUMINARIA PÚBLICA ABERTA 250W E40	UN	JRC	170	48,00	8.160,00
134	1781 - LUVA ELET 2.1/2"	UN	MAXIDUTO	215	5,90	1.268,50
135	1868 - LUVA PARA CANALETA	UN	ENERBRAS	180	1,80	324,00
137	1870 - MINI SOQUETE REDONDO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UN	LUMIBRAS	260	0,98	254,80
144	1356 - PINO FEMEA 10A	UN	VOLTIM	305	1,85	564,25
145	1357 - PINO FEMEA 20A	UN	VOLTIM	305	2,30	701,50
147	1359 - PINO MACHO 20A	UN	VOLTIM	285	2,90	826,50
148	1360 - PLACA CEGA 4X2	UN	PLUZIE	300	1,20	360,00
150	1361 - PORTA LÂMPADA C/RABICHO	UN	DECORLUX	1.060	1,65	1.749,00
159	1413 - RELÉ FOTOEL 220 NF	UN	EXATRON	1.235	10,50	12.967,50
173	1418 - STARTER 20W	UN	DECORLUX	480	1,65	792,00
174	1419 - STARTER 40W	UN	DECORLUX	455	1,65	750,75
175	1859 - T PARA CANALETA	UN	ENERBRAS	225	2,10	472,50
176	1856 - TOMADA COM 2 SECOES - INTERNA	UN	PLUZIE	330	4,25	1.402,50
177	1857 - TUBO ELET ROSC 1 TG	UN	MAXIDUTO	100	7,40	740,00
180	1768 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2"	UN	MAXIDUTO	240	13,50	3.240,00
181	1766 - TUBO ELETRODUTO 2"	UN	MAXIDUTO	240	20,70	4.968,00
188	757 - ARMAÇÃO	UN	MILANO	135	9,70	1.309,50



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.10.0070

	PLESBOW 01 POLO ARMAÇÃO PLESBOW 01 POLO					
189	1799 - ARMAÇÃO POPULAR MEDIA 1 FURO APM1	UN	MILANO	45	9,50	427,50
201	1837 - CAIXA POLIFASICA N2 COMPLETA COM LENTE	UN	TAF	80	504,00	40.320,00
211	1846 - CONTACTOR CWM 65.11 - 220V 65 AMP 50/60HZ	UN	SOPRANO CSA	50	265,00	13.250,00
232	1753 - DR BIPOLAR 25 AMP	UN	SOPRANO	285	23,55	6.711,75
233	1755 - DR TRIPOLAR 25 AMP	UN	SOPRANO	285	31,80	9.063,00
235	1891 - FIO TELEFONICO FE 100 EXTERNO	M	MULTITOC	2.300	1,65	3.795,00
236	1892 - FIO TELEFONICO FI 50 INTERNO	M	MULTITOC	2.050	0,90	1.845,00
237	1916 - FITA AUTO FUSÃO 10 METROS	UN	DECORLUX	120	11,84	1.420,80
241	1911 - FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	DECORLUX	120	2,50	300,00
243	1920 - INTERRUPTOR + TOMADA 2P + T INTERNA	UN	PLUZIE	40	4,20	168,00
244	1918 - INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNA 2P+T	UN	PLUZIE	30	5,80	174,00
245	1310 - INTERRUPTOR BIPOLAR	UN	PLUZIE	170	4,20	714,00
246	1311 - INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	UN	PLUZIE	390	3,75	1.462,50
249	1898 - INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SEÇÕES	UN	PLUZIE	160	3,70	592,00
250	1899 - INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SEÇÕES SENDO (1 INTERRUPTOR + 1 TOMADA)	UN	PLUZIE	155	4,20	651,00
251	1900 - INTERRUPTOR INTERNO DE 3 SEÇÕES	UN	PLUZIE	155	5,10	790,50
253	1919 - INTERRUPTOR PARALELO COM 2 SEÇÕES COM TOMADA	UN	PLUZIE	30	6,10	183,00
254	1314 - INTERRUPTOR PARALELO DUPLO	UN	PLUZIE	165	5,00	825,00
263	1325 - LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 9W	UN	LUZ SOLLAR	275	5,85	1.608,75
267	1330 - LÂMPADA LED	UN	LUZ SOLLAR	143	295,00	42.185,00



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.10.0070

	150W					
268	1756 - LÂMPADA LED 18W	UN	KIAN	125	14,50	1.812,50
270	1816 - LÂMPADA LED S 100	UN	ELGIN	38	194,95	7.408,10
279	1338 - LÂMPADA MISTA 250 E27	UN	GLIGHT	205	18,00	3.690,00
297	1351 - LUMINÁRIA PLAFON 1 LAMPADA 15W	UN	JRC	265	3,15	834,75
306	1921 - PLAFON POP BIVOLT BRANCO	UN	JRC	60	2,52	151,20
307	1922 - PLAFON POP BIVOLT PRETO	UN	JRC	60	2,52	151,20
308	1881 - PLUG BIPOLAR COM ATERRAMENTO (T PARA TOMADA)	UN	ILUMI	175	6,15	1.076,25
310	1926 - PLUG FEMEA 2P + T 10A	UN	VOLTIM	90	2,30	207,00
315	1367 - REATOR ELETRÔNICO 1X20	UN	ECP	290	19,80	5.742,00
316	1368 - REATOR ELETRÔNICO 1X40	UN	ECP	290	21,00	6.090,00
317	1369 - REATOR ELETRÔNICO 2X20	UN	ECP	270	19,80	5.346,00
318	1370 - REATOR ELETRÔNICO 2X40	UN	ECP	271	22,50	6.097,50
322	1929 - REATOR METALICO 70W	UN	JRC	360	32,00	11.520,00
326	1417 - REATOR SÓDIO 70	UN	JRC	405	30,00	12.150,00
329	1407 - REFLETOR EST ALUM 70/150E	UN	SPOTLUX	150	31,00	4.650,00
332	1860 - SAPATILHA DE AÇO GV PARA CABO DE AÇO ATÉ 12,7MM	UN	MILANO	300	2,55	765,00
333	1699 - TOMADA 10A	UN	PLUZIE	550	2,85	1.567,50
334	1701 - TOMADA 20A	UN	PLUZIE	410	2,93	1.201,30
335	1855 - TOMADA COM 1 SECAO - INTERNA	UN	PLUZIE	180	2,85	513,00
336	1698 - TOMADA DUPLA 10 EXTERNA	UN	PLUZIE	405	4,45	1.802,25
337	1702 - TOMADA DUPLA 10A	UN	PLUZIE	395	4,20	1.659,00
338	1704 - TOMADA EXTERNA 10A	UN	PLUZIE	360	4,40	1.584,00
339	1705 - TOMADA EXTERNA 20A	UN	PLUZIE	190	4,95	940,50
340	1706 - TOMADA RJ11 EXTERNO	UN	PLUZIE	200	6,23	1.246,00
341	1707 - TOMADA RJ45 EXTERNO	UN	PLUZIE	190	13,00	2.470,00



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.10.0070

342	1708 - TOMADA RJ45 REDE	UN	PLUZIE	160	13,00	2.080,00
344	1923 - TOMADA SIMPLES 10 AMP 2P+T INTERNA	UN	PLUZIE	40	2,85	114,00
345	1710 - TOMADA TELEFONE	UN	PLUZIE	100	5,48	548,00
348	1838 - CINTURAO ELETRICISTA COM TALABARTE EM COURO	UN	V. MARTINS	4	294,00	1.176,00
350	1332 - LÂMPADA MERCÚRIO 250W	UN	GLIGHT	70	18,00	1.260,00
354	1371 - REATOR MERCÚRIO 250	UN	JRC	115	44,94	5.168,10
355	1372 - REATOR MERCÚRIO 400	UN	JRC	115	49,00	5.635,00
356	1724 - CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50	UN	KRONA	20	6,60	132,00
357	779 - AGUARAZ 0,900LT	LT	LUZTOL	100	11,85	1.185,00
					TOTAL	318.509,55

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e poderá ser em nome do:

4.3.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

4.3.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

4.4 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.10.0070

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no Município de Caicó/RN, nos horários das 08 às 12 horas, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **três (03) dias úteis do recebimento da autorização de compra**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.10.0070
6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.10.0070

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), 10 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS
LTDA
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS: